

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC ARAÇOIABA CICLO 2 – FESTIVAL PNAB ARAÇOIABA – FOMENTO CULTURAL

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Araçoiaba.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de proponentes residentes ou sediados em Araçoiaba, das diversas linguagens culturais que ocorrem no Município, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01.

2.2 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 157.483,99 (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos.), dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, para a seleção de 114 projetos.

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

2.3 Prazo de inscrição

Das 08:00 horas do dia 01/06/2026 até às 14:00 horas do dia 17/06/2026.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

2.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside ou tem sede no Município de Araçoiaba.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Espaço/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 05.

2.5 Quem NÃO pode participar:

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto. Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, será considerado válido apenas o último projeto inscrito e os demais serão desabilitados.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode ser selecionado no conjunto dos editais do 2º Ciclo da PNAB em Araçoiaba.

Visando o princípio da desconcentração por beneficiários na destinação dos recursos da PNAB, cada agente cultural poderá ser selecionado com apenas 1 (um) projeto de fomento e 1 (uma) premiação.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto de fomento no conjunto dos editais da PNAB e seja selecionado em mais de um edital, será considerada selecionada a proposta com maior pontuação total, e os demais serão desabilitados.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) candidatura de premiação no conjunto dos editais da PNAB e seja selecionado em mais de um edital, será considerada selecionada a proposta com maior pontuação total, e os demais serão desabilitados.

2. DO OBJETO

2.1 O Prêmio a que se refere este Edital, é uma ação emergencial que visa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, PESSOA FÍSICA ou CNPJ por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução dos bens artístico-culturais DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, exceto audiovisual.

2.2 Entende-se por trajetória cultural os artistas, produtores, coletivos, grupos ou instituições culturais que comprovem atuação a contar retroativamente da publicação deste edital.

2.3 Entende-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/segmento, sejam eles da Música, Literatura, Artesanato, Fotografia, Gastronomia, Teatro, Dança, Circo, Artes Visuais e afins, exceto Audiovisual, que comprovem efetivamente a realização de suas atividades há, pelo menos, 02 anos anterior a este edital de premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

3.1 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, conforme Anexo 02, por meio do link **PREMIAÇÃO:** https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfJYwyRuA7IMW9j7sEhwqRrwjTLkbRuQHqt9mexj9MpEGi7_Q/viewform?usp=publish-editor **FOMENTO DE DIVERSAS ÁREAS:** <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc0tFek7BI4IR8JoE7BmNVknQ39KEAQQeFhVrUFyUbt4cbiZA/viewform?usp=publish-editor> pelo Araçoiaba conectada, por vídeo ou entregar Ficha de Inscrição Física, conforme Anexo 02, de forma presencial, de 09h às 13h, no prédio da Secretaria de Cultura e turismo Localizada na Rua Olinda, 1075, Centro Araçoiaba-PE, junto com a seguinte **documentação obrigatória:**

3.1.1 Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 02) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Cópia atualizada do Cartão do CNPJ;
- c) Cópia do Estatuto e Ata/Contrato Social/Certificado de Condição de Microempreendedor individual (CCMEI) vigente;
- d) Cópia de Documento de Identificação com Foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), do representante legal;
- e) Cópia de CPF do representante legal;
- f) Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);
- g) Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);
- h) Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);

i) Anexo 07 – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);

j) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos;

k) Anexo 08 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);

l) Dois comprovantes que demonstrem sede no município há pelo menos um ano sendo: um emitido há pelo menos 1 ano antes da data de inscrição neste edital e outro emitido nos últimos 30 dias antes da inscrição. Na ausência de comprovantes em seu nome será aceita autodeclaração (Anexo 10) ou declaração de terceiro (Anexo 11).

m) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 12.

3.1.2 Pessoas Jurídicas:

a) Formulário de inscrição (Anexo 02) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Cópia atualizada do Cartão do CNPJ;

c) Cópia do Estatuto e Ata/Contrato Social/Certificado de Condição de Microempreendedor individual (CCMEI) vigente;

d) Cópia de Documento de Identificação com Foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), do representante legal;

e) Cópia de CPF do representante legal;

f) Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);

g) Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);

h) Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);

i) Anexo 07 – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);

j) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos;

k) Anexo 08 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);

l) Dois comprovantes que demonstrem sede no município há pelo menos um ano sendo: um emitido há pelo menos 1 ano antes da data de inscrição neste edital e outro emitido nos últimos 30 dias antes da inscrição. Na ausência de comprovantes em seu nome será aceita autodeclaração (Anexo 10) ou declaração de terceiro (Anexo 11).

m) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 12.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3.1.3 Cotas

3.1.3.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:

peessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;

peessoas indígenas – 10% do total de vagas;

peessoas com deficiência – 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.

Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 07 ou RANI.

Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 08.

3.1.3.2 Concorrência concomitante 3.1.3.3 Desistência do optante pela cota

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas,

podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.1.3.4 Remanejamento das cotas

3.1.3.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 06 e 07 (no que couber).

3.1.4 Como Elaborar o Projeto (Plano de Trabalho)

3.1.4.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo 02 de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária (Plano de trabalho).

3.1.4.2 Previsão de execução do projeto

3.1.4.3 Custos do projeto

3.1.4.4 Recursos de acessibilidade

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Araçoiaba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Os projetos apresentados e selecionados deverão ser executados até 30 de abril de 2027.

A prestação de contas da realização dos projetos selecionados deverá ser entregue até 31 de maio de 2027.

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 02, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Nesses casos o proponente deve incluir, abaixo da Planilha Orçamentária, a justificativa correspondente a cada item.

Atenção! O valor solicitado ao Edital não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 01 do presente edital, salvo se complementado com recursos próprios ou doação de terceiros.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros

programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que devem estar inseridas na Planilha Orçamentária.

São medidas de acessibilidade:

I - no **aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas** aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual** ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no **aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o **desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes** dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Atenção! Serão desabilitados os projetos que não apresentarem medidas de acessibilidade, bem como se estas não sejam compatíveis para garantir a acessibilidade ao objeto do projeto.

3.2 ETAPA DE SELEÇÃO

3.2.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e todas as atividades serão registradas em ata.

Essa Comissão Avaliação será composta por até 10 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou espaço, coletivo ou grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos por meio dos critérios descritos neste item e por meio de análise comparativa entre os projetos inscritos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios.

Por “análise comparativa” compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

Critério	Pontuação Máxima
Relevância cultural e atuação no município	10 pontos
Contribuição social e comunitária	10 pontos
Continuidade e trajetória cultural	10 pontos
Impacto cultural no território	10 pontos
Organização e clareza da proposta	10 pontos
Viabilidade de execução	10 pontos
TOTAL	60 pontos

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Critério	Pontuação Máxima
Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo, espaço ou grupo informal que apresentar comprovada atuação em ações especificamente relacionadas a pessoas negras, indígenas,	10 pontos

<p>personas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.</p>	
<p>Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)</p>	10 pontos
<p>Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for idosa(o)</p>	10 pontos
<p>Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+</p>	10 pontos
TOTAL	40 pontos

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.

Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Maior tempo de atuação cultural no município;

Maior idade do proponente.

Atenção! Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.

3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - receberam no inferior a 40 pontos;

III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

IV – deixarem de inserir no Plano de Trabalho medidas de acessibilidade, bem como se estas não sejam compatíveis para garantir a acessibilidade ao objeto do projeto.

Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

3.2.5 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

3.2.6 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise, se, após sua apreciação, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme Anexo 15.

3.2.7 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Aracoiaba (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba>).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScBrOeR8PimHSS2i5mjoMJNf2hwNmfa0h0cX2xkXJ9hFZKCaQ/viewform?usp=publish-editor> ou de forma presencial, no Prédio da Secretaria de Cultura e Turismo de Aracoiaba, localizada na Rua Olinda, 1075, Centro, Aracoiaba-PE, conforme Anexo 15, no prazo de 3 (Três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba>), no site Oficial do Município

3.2.8 Remanejamento de Vagas

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.

3.3 ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.3.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial no prédio da secretaria de cultura e turismo, Rua Olinda, 1075, Centro, Araçoiaba-PE, **os seguintes documentos:**

Se o agente cultural for **pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>);

II – certidão negativa de débitos fiscais estaduais (CND - SEFAZ-PE: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal);

III – certidão de regularidade fiscal estadual (CRF - SEFAZ-PE: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscalMovel);

IV – certidão negativa de créditos tributários municipais (Secretaria Municipal de Finanças);

V – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ;

VI – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural, com emissão de até 30 dias antes da assinatura do Termo;

VII – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado;

VIII – comprovante de cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco;

IX - Termo de Execução Cultural preenchido e assinado.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (Solicitar pelo e-mail certidao.capital@tjpe.jus.br);

II – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home>);

III – certidão negativa de débitos fiscais estaduais (CND - SEFAZ-PE: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal);

IV – certidão de regularidade fiscal estadual (CRF - SEFAZ-PE: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscalMovel);

V – certidão negativa de créditos tributários municipais (Secretaria Municipal de Finanças);

VI – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS: <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;

VII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ;

VIII – declaração de que não emprega menor;

IX – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado;

X – comprovante de cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco;

XI - Termo de Execução Cultural preenchido e assinado.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Araçoiaba, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

3.3.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Araçoiaba, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que

caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

5.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 14 deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias depois da data do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até o encerramento do projeto.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade, que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Todos os pagamentos relativos a execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.

O proponente ainda poderá ser convocado para reuniões de monitoramento mensais, a fim de garantir o cumprimento das metas estabelecidas no projeto, assegurar a correta aplicação dos recursos e promover ajustes necessários para o sucesso da execução das atividades previstas.

6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS	DATAS/ PERÍODO
LANÇAMENTO DO EDITAL .	20/05/2026
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	20/05 A 23/05/2026
PLANTÃO TIRA-DÚVIDAS	29/05/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	01/06 A 17/06/2026
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	18/06 A 30/06/2026
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES	01/07/2026
PEDIDO DE RECURSO	01 E 02/07/2026
RESULTADO	06/07/2026
ASSINATURA DOS TERMOS	06/07/2026 A 10/06/2026
PAGAMENTO CATEGORIA FOMENTO DIVERSAS ÁREAS	13/07/2026
FESTIVAL PNAB ARAÇOIABA	24/07 E 25/07
PAGAMENTO CATEGORIA PREMIAÇÃO	27/07/2026
PRESTAÇÃO DE CONTAS	12 MESES APÓS RECEBIMENTO

6.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do município e no site Oficial do Município. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade

dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nos canais oficiais listados acima.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabaracoiaba2024@gmail.com, os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

7.2 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Todos os procedimentos previstos neste edital observarão as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos(as) proponentes exclusivamente para finalidades relacionadas à execução, operacionalização, monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações decorrentes deste certame.

Os dados coletados serão utilizados nos limites necessários à realização do processo seletivo, podendo ser compartilhados com órgãos de controle, plataformas governamentais e instituições parceiras quando indispensável ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou à execução de políticas públicas culturais.

A administração pública adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, vazamento, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando os princípios da finalidade, necessidade, transparência, segurança e interesse público.

Ao realizar a inscrição neste edital, o(a) proponente declara ciência quanto ao tratamento de seus dados pessoais nos termos deste instrumento e da legislação vigente aplicável.

7.3 Impugnação

O prazo para apresentação de pedido de impugnação deste edital observará as datas e condições estabelecidas no cronograma.

Os pedidos de impugnação deverão ser formalizados exclusivamente por meio do endereço eletrônico pnabaracoiaba2024@gmail.com , com identificação do(a) requerente e exposição fundamentada das razões da impugnação, dentro do prazo previsto.

Não serão conhecidos pedidos de impugnação enviados fora do prazo estabelecido no cronograma, por outros meios de comunicação ou sem a devida fundamentação.

7.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado.

7.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário de Inscrição – Premiação Cultural;
- Anexo II – Formulário de Inscrição – Fomento Cultural;
- Anexo III – Roteiro Simplificado para Vídeo de Inscrição;
- Anexo IV – Modelo de Projeto Cultural;
- Anexo V – Modelo de Planilha Orçamentária;
- Anexo VI – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
- Anexo VII – Formulário de Recurso;
- Anexo VIII – Termo de Premiação Cultural;
- Anexo IX – Termo de Execução Cultural;
- Anexo X – Declaração de Cotas e Ações Afirmativas.

- Anexo XI – Categoria e cotas

JOELSON ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA
Secretário de Cultura e Turismo de Araçoiaba

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PREMIAÇÃO CULTURAL PNAB ARAÇOIABA 2026**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

INFORMAÇÃO	PREENCHIMENTO
Nome completo	
Nome artístico ou nome do grupo/coletivo	
CPF	
RG	
Data de nascimento	
Telefone/WhatsApp	
E-mail (se possuir)	
Endereço completo	
Bairro	
CEP	

2. MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO

OPÇÃO	MARCAR
Pessoa Física	
MEI	
Pessoa Jurídica	
Grupo ou Coletivo sem CNPJ	

3. CATEGORIA DA PREMIAÇÃO Marque apenas uma opção:

CATEGORIA	MARCAR
Bacamarteiros	
Maracatu	
Quadrilha Junina	
Artista/Cantor(a)	
Artesanato	
Bloco Carnavalesco	
Outra manifestação cultural	

4. SOBRE SUA TRAJETÓRIA CULTURAL

PERGUNTA	RESPOSTA
Há quanto tempo você atua na cultura?	

Conte um pouco sobre sua atuação cultural	
Quais ações culturais você já realizou em Araçoiaba?	

SUA ATUAÇÃO CULTURAL ACONTECE EM:

LOCAL	MARCAR
Zona urbana	
Zona rural	
Comunidade periférica	
Comunidade tradicional	

5. PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES AFIRMATIVAS

Deseja concorrer pelas cotas?

OPÇÃO	MARCAR
Sim	
Não	

Se sim, marque abaixo:

COTA	MARCAR
Pessoa negra	
Pessoa indígena	
Pessoa com deficiência	

6. SOBRE O VÍDEO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÃO	PREENCHIMENTO
Link do vídeo ou confirmação de envio	

O vídeo foi enviado pela plataforma Araçoiaba Conectado?

OPÇÃO	MARCAR
Sim	
Não	

7. DOCUMENTOS ANEXADOS

DOCUMENTO	MARCAR
Documento com foto e CPF	
Comprovante de residência	
Vídeo de apresentação	
Fotos ou materiais culturais	
Declaração de coletivo (se necessário)	
Outros	

8. DECLARAÇÕES

Declaro que:

DECLARAÇÃO	MARCAR
As informações apresentadas são verdadeiras	

Estou de acordo com as regras do Edital PNAB Araçoiaba 2026	
Autorizo o uso institucional da minha imagem, voz e registros culturais para divulgação das ações da PNAB	
Tenho ciência de que os contemplados da Premiação Cultural deverão participar do Festival Cultural PNAB Araçoiaba 2026	
Declaro que não possuo pendências relacionadas à prestação de contas da PNAB 2025 junto à Secretaria Municipal de Cultura de Araçoiaba	

9. ASSINATURA

LOCAL E DATA	Araçoiaba – PE, de 2026
ASSINATURA DO PROPONENTE	

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
FOMENTO CULTURAL PNAB ARAÇOIABA 2026**

ITEM	INFORMAÇÃO	PREENCHIMENTO
	Nome completo / Nome da instituição	
	Nome artístico, coletivo ou projeto	
	CPF ou CNPJ	

1	RG (se pessoa física)	
	Responsável pelo projeto	
	Telefone / WhatsApp	
	E-mail	
	Endereço completo	
	Bairro	
	CEP	
2	Modalidade de participação	() Pessoa Física () MEI () Pessoa Jurídica () Grupo ou Coletivo sem CNPJ
3	Nome do projeto cultural	
	Área cultural do projeto	() Música () Dança () Cultura Popular () Artesanato () Capoeira () Festas e Celebrações () Culturas Urbanas () Formação Cultural () Cultura e Educação () Cultura e Juventude () Outra: _____
	Resumo do projeto	
	Objetivo principal	
	Quais ações serão realizadas?	

4	Quem será beneficiado pelo projeto?	
	Onde o projeto acontecerá?	
	Qual o período de realização?	
5	Valor solicitado	R\$
	Foi anexada a planilha orçamentária?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Observação	A ausência da planilha orçamentária desclassificará automaticamente o projeto.
6	Deseja concorrer pelas cotas?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Se sim, marque abaixo	<input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência
7	Documentos anexados	<input type="checkbox"/> Documento pessoal com CPF <input type="checkbox"/> Comprovante de residência <input type="checkbox"/> Projeto cultural <input type="checkbox"/> Planilha orçamentária <input type="checkbox"/> Portfólio cultural <input type="checkbox"/> Declaração de coletivo (se necessário) <input type="checkbox"/> Outros: _____
		<input type="checkbox"/> As informações apresentadas são verdadeiras
		<input type="checkbox"/> Estou de acordo com as regras do Edital PNAB Araçoiaba 2026
		<input type="checkbox"/> Autorizo o uso institucional da imagem e registros do projeto para divulgação das ações da PNAB

8	Declarações	() Tenho ciência da obrigatoriedade de prestação de contas em caso de aprovação
		() Declaro que não possuo pendências relacionadas à prestação de contas da PNAB 2025 junto à Secretaria Municipal de Cultura de Araçoiaba
		() Comprometo-me a executar o projeto conforme apresentado neste edital
9	Local e data	Araçoiaba – PE, de de 2026
	Assinatura do proponente	
	Observação	Assinatura obrigatória apenas para inscrições presenciais ou impressas

ANEXO III

ROTEIRO SIMPLIFICADO PARA VÍDEO DE INSCRIÇÃO PREMIAÇÃO CULTURAL – PNAB ARAÇOIABA 2026

ORIENTAÇÕES GERAIS

O vídeo é uma forma simples de apresentar sua trajetória cultural.

Você não precisa ter equipamento profissional.

O vídeo pode ser gravado:

- pelo celular;
- tablet;
- câmera simples;

- ou qualquer equipamento disponível.

O mais importante é conseguir:

- ouvir sua fala;
- identificar você;
- compreender sua trajetória cultural.

TEMPO DO VÍDEO

O vídeo deverá ter:

- mínimo de 1 minuto;
- máximo de 5 minutos.

O QUE DEVE APARECER NO VÍDEO?

Durante o vídeo, o participante deverá:

1. SE APRESENTAR

Fale:

- seu nome;
- nome artístico ou do grupo;
- bairro ou comunidade onde atua.

Exemplo:

“Meu nome é _____, sou artista/fazedor de cultura do município de Araçoiaba.”

2. INFORMAR SUA CATEGORIA

Diga em qual categoria está se inscrevendo:

Exemplos:

- maracatu;

- artesanato;
- quadrilha junina;
- cantor(a);
- bloco carnavalesco;
- bacamarteiros;
- cultura popular.

3. CONTAR SUA TRAJETÓRIA CULTURAL

Explique:

- há quanto tempo atua na cultura;
- o que faz culturalmente;
- como começou;
- quais atividades já realizou.

4. FALAR SOBRE SUA IMPORTÂNCIA PARA A CULTURA LOCAL

Conte:

- como sua atuação contribui para Araçoiaba;
- quais comunidades alcança;
- como ajuda a fortalecer a cultura local.

5. MOSTRAR SUA ATUAÇÃO CULTURAL (SE POSSÍVEL)

Se desejar, poderá mostrar:

- apresentações;
- instrumentos;
- figurinos;
- artesanato;
- fotos;

- ensaios;
- materiais culturais;
- registros das atividades.

IMPORTANTE

- Grave em local silencioso, se possível;
- fale de forma clara;
- não precisa editar o vídeo;
- vídeos simples serão aceitos;
- o conteúdo será analisado pela comissão de avaliação.

COMO ENVIAR O VÍDEO?

O vídeo deverá ser:

- anexado na plataforma Araçoiaba Conectado;
- enviado junto ao formulário de inscrição.

A Secretaria Municipal de Cultura realizará plantões de apoio para ajudar no envio dos vídeos e realização das inscrições.

ATENÇÃO

Ao enviar o vídeo, o participante:

- autoriza uso institucional da imagem para fins culturais e administrativos da PNAB;
- declara que as informações apresentadas são verdadeiras;
- concorda com as regras do edital PNAB Araçoiaba 2026.

- ()) Cultura Popular
- ()) Artesanato
- ()) Capoeira
- ()) Festas e Celebrações
- ()) Culturas Urbanas
- ()) Formação Cultural
- ()) Cultura e Educação
- ()) Cultura e Juventude
- () Outra: _____

3. RESUMO DO PROJETO

Explique de forma simples o que será realizado:

4. OBJETIVO DO PROJETO

O que o projeto pretende alcançar?

5. JUSTIFICATIVA

Por que este projeto é importante para a cultura de Araçoiaba?

6. AÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS

Descreva as atividades do projeto:

7. PÚBLICO BENEFICIADO

Quem será atendido pelo projeto?

- () Crianças
- () Jovens
- () Adultos
- () Idosos
- () Comunidade em geral
- () Povos tradicionais
- () Comunidades periféricas
- () Zona rural
- () Outros: _____

8. LOCAL DE REALIZAÇÃO

Onde o projeto acontecerá?

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO

10. EQUIPE ENVOLVIDA

NOME	FUNÇÃO

11. VALOR SOLICITADO

R\$ _____

12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

() Anexada

ATENÇÃO:

A ausência da planilha orçamentária desclassificará automaticamente a proposta.

13. DECLARAÇÕES

Declaro que:

- () As informações apresentadas são verdadeiras;
- () O projeto será executado conforme apresentado;
- () Os recursos serão utilizados exclusivamente nas ações aprovadas;
- () Tenho ciência da obrigatoriedade de prestação de contas;
- () Não possuo pendências relacionadas à PNAB 2025 no município de Araçoiaba;
- () Estou de acordo com todas as regras do edital PNAB Araçoiaba 2026.

14. ASSINATURA

Araçoiaba – PE, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO V

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
FOMENTO CULTURAL – PNAB ARAÇOÍABA 2026**

ORIENTAÇÕES

Nesta planilha, o proponente deverá informar como pretende utilizar os recursos do projeto cultural.

Os valores apresentados devem estar relacionados às ações descritas no projeto.

A planilha deve apresentar:

- materiais;
- serviços;
- equipe;
- transporte;
- alimentação;
- divulgação;
- estrutura;
- demais despesas necessárias para execução do projeto.

DADOS DO PROPONENTE

Nome do proponente:

Nome do projeto:

CPF/CNPJ:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

VALOR TOTAL DO PROJETO

R\$ _____

EXEMPLOS DE DESPESAS

O recurso poderá ser utilizado para:

- cachês;
- figurinos;
- transporte;
- alimentação;
- material gráfico;
- sonorização;

- iluminação;
- aluguel de equipamentos;
- material pedagógico;
- oficinas;
- divulgação;
- produção cultural;
- equipe técnica;
- materiais artesanais;
- serviços necessários para realização do projeto.

IMPORTANTE

- Os gastos devem estar relacionados ao projeto aprovado;
- a utilização irregular dos recursos poderá gerar devolução dos valores;
- mudanças significativas no orçamento deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Cultura;
- despesas incompatíveis com o projeto poderão ser rejeitadas na prestação de contas.

DECLARAÇÃO

Declaro que:

1. As informações desta planilha são verdadeiras;
2. Os recursos serão utilizados conforme apresentado;
3. Estou ciente da obrigatoriedade de prestação de contas no Fomento Cultural.

Araçoiaba – PE, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO PNAB ARAÇOIABA 2026

DADOS DO GRUPO OU COLETIVO

Nome do grupo/coletivo:

Categoria cultural:

Bairro / Comunidade:

REPRESENTANTE DO GRUPO

Nome completo:

CPF:

RG:

Telefone / WhatsApp:

Endereço:

DECLARAÇÃO

Nós, integrantes do grupo/coletivo cultural identificado abaixo, declaramos para os devidos fins que:

- reconhecemos a pessoa acima identificada como representante oficial do grupo/coletivo no Edital PNAB Araçoiaba 2026;
- autorizamos o representante a realizar inscrição, envio de documentos, assinatura de termos, recebimento de informações e demais procedimentos relacionados ao edital;
- declaramos estar de acordo com a participação do grupo/coletivo no presente edital;
- assumimos responsabilidade conjunta pelas informações apresentadas.

RELAÇÃO DOS INTEGRANTES

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

DECLARAÇÃO FINAL

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e que o grupo/coletivo está de acordo com as regras do Edital PNAB Araçoiaba 2026.

Araçoiaba – PE, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO PNAB ARAÇOIABA 2026

1. DADOS DO PARTICIPANTE

Nome completo / Nome do grupo ou instituição:

CPF/CNPJ:

Categoria ou modalidade inscrita:

Telefone / WhatsApp:

E-mail:

2. ETAPA DO RECURSO

Marque a etapa referente ao recurso:

() Resultado preliminar da avaliação

() Habilitação documental

() Heteroidentificação

() Outro: _____

3. JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Explique de forma objetiva o motivo do recurso:

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Deseja anexar documentos ou informações complementares?

() Sim

() Não

Se sim, informar quais:

5. FORMA DE ENVIO DO RECURSO

() Plataforma Araçoiaba Conectado

() Formulário eletrônico

() Presencial

() Vídeo

6. DECLARAÇÃO

Declaro que:

- as informações apresentadas neste recurso são verdadeiras;
- estou ciente das regras do Edital PNAB Araçoiaba 2026;
- apresento este recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial.

Araçoiaba – PE, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

(Obrigatória apenas em recursos presenciais ou impressos)

ANEXO VIII

**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
PNAB ARAÇOIABA 2026**

DADOS DO CONTEMPLADO

Nome completo / Nome do grupo:

Nome artístico:

CPF/CNPJ:

Categoria contemplada:

Endereço:

Telefone / WhatsApp:

DADOS DA PREMIAÇÃO

Valor da premiação:

R\$ _____

Modalidade:

() Premiação Cultural

DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

O(a) contemplado(a) acima identificado(a) declara que:

- foi aprovado(a) no Edital PNAB Araçoiaba 2026;
- concorda com todas as regras previstas no edital;
- não possui pendências impeditivas junto à Secretaria Municipal de Cultura;
- autoriza o uso institucional de imagem, voz e registros culturais para fins de divulgação das ações da PNAB;
- compromete-se a participar do Festival Cultural PNAB Araçoiaba 2026, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura;
- declara ciência de que a ausência injustificada no festival poderá gerar penalidades previstas no edital.

SOBRE A PREMIAÇÃO

O presente termo possui natureza de reconhecimento cultural e premiação por trajetória artística e cultural.

O(a) contemplado(a):

- não realizará prestação de contas financeira;
- receberá o recurso conforme critérios estabelecidos no edital;
- declara ciência de que a premiação possui caráter cultural e institucional.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Tipo de conta:

()

Corrente

() Poupança

ASSINATURAS

Araçoiaba – PE, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) CONTEMPLADO(A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

ANEXO IX

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOMENTO CULTURAL – PNAB ARAÇOIABA 2026

DADOS DO PROPONENTE

Nome completo / Instituição:

Nome do projeto:

CPF/CNPJ:

Responsável pelo projeto:

Endereço:

Telefone / WhatsApp:

E-mail:

DADOS DO FOMENTO

Valor aprovado:

R\$ _____

Modalidade:

() Fomento Cultural

Área cultural:

OBJETO DO TERMO

O presente Termo de Execução Cultural tem por objetivo formalizar o apoio financeiro concedido através do Edital PNAB Araçoiaba 2026 para execução do projeto cultural aprovado.

O(a) proponente compromete-se a executar as ações culturais conforme:

- projeto apresentado;
- cronograma aprovado;
- planilha orçamentária enviada;
- regras previstas no edital.

OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

O(a) proponente compromete-se a:

- executar o projeto cultural aprovado;
- utilizar os recursos exclusivamente nas ações previstas;
- cumprir o cronograma informado;
- apresentar prestação de contas simplificada;
- permitir acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura;

- inserir as logomarcas oficiais da PNAB, Ministério da Cultura, Governo Federal e Prefeitura de Araçoiaba nos materiais de divulgação;
- apresentar documentos e informações quando solicitado.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

O(a) proponente declara ciência de que deverá apresentar:

- relatório de execução;
- registros fotográficos ou audiovisuais;
- documentos comprobatórios;
- demais informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

O não cumprimento poderá gerar:

- devolução dos recursos;
- impedimento em futuros editais;
- sanções administrativas e legais.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Tipo de conta:

() Corrente
() Poupança

DECLARAÇÕES

Declaro que:

- as informações apresentadas são verdadeiras;
- estou de acordo com as regras do edital;
- executarei o projeto conforme aprovado;
- tenho ciência da obrigatoriedade de prestação de contas;
- não possuo pendências impeditivas junto à Secretaria Municipal de Cultura de Araçoiaba.

ASSINATURAS

Araçoiaba – PE, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

PNAB ARAÇOIABA 2026

DADOS DO PARTICIPANTE

Nome completo:

Nome artístico / grupo / coletivo:

CPF/CNPJ:

Categoria inscrita:

Modalidade:

() Premiação Cultural
() Fomento Cultural

DECLARAÇÃO DE COTAS

Deseja concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas?

() Sim

() Não

Se sim, marque abaixo:

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência (PCD)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que:

- as informações apresentadas são verdadeiras;
- estou ciente das regras de ações afirmativas previstas no Edital PNAB Araçoiaba 2026;
- autorizo participação na etapa de heteroidentificação, quando necessário;
- compreendo que a avaliação de heteroidentificação considerará critérios fenotípicos e não genotípicos;
- tenho ciência de que a apresentação de informações falsas poderá gerar desclassificação e demais penalidades previstas no edital.

SOBRE A HETEROIDENTIFICAÇÃO

O participante inscrito nas cotas raciais poderá ser convocado para avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da PNAB Araçoiaba 2026.

A comissão analisará:

- características fenotípicas;

- identificação social;
- critérios previstos na legislação vigente.

DECLARAÇÃO FINAL

Declaro estar de acordo com todas as regras previstas no Edital PNAB Araçoiaba 2026.

Araçoiaba – PE, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

(Obrigatória apenas para inscrições presenciais ou impressas)

ANEXO XI CATEGORIAS E COTAS

MODALIDADE	CATEGORIA / AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
PREMIAÇÃO CULTURAL	Grupos de Bacamarteiros	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	Premiação cultural
PREMIAÇÃO CULTURAL	Grupos de Maracatu	7	R\$ 1.714,28	R\$ 12.000,00	Premiação cultural
PREMIAÇÃO CULTURAL	Quadrilhas Juninas	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	Premiação cultural
PREMIAÇÃO CULTURAL	Artistas e Cantores em Geral	60	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00	Premiação cultural

PREMIAÇÃO CULTURAL	Artesãos	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00	Premiação cultural
PREMIAÇÃO CULTURAL	Blocos Carnavalescos	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	Premiação cultural
FOMENTO CULTURAL	Edital de Fomento de Diversas Áreas	10 projetos	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00	Necessária prestação de contas
ESTRUTURA DO FESTIVAL	Estrutura e Organização do Festival Cultural PNAB Araçoiaba 2026	1	R\$ 19.483,99	R\$ 19.483,99	Estrutura, produção, organização, apoio técnico, sonorização, logística e serviços do festival

CATEGORIA AÇÃO /	TOTAL	PESSOAS NEGRAS 25%	INDÍGENAS 10%	PCD 5%	AMPLA CONCORRÊNCIA
Grupos de Bacamarteiros	2	1	0	0	1
Grupos de Maracatu	7	2	1	0	4
Quadrilhas Juninas	4	1	0	0	3
Artistas e Cantores em Geral	60	15	6	3	36
Artesãos	20	5	2	1	12
Blocos Carnavalescos	10	2	1	1	6
Edital de Fomento de Diversas Áreas	10	2	1	1	6
TOTAL	113	28	11	6	68

Resumo geral:

- Pessoas negras: **28 vagas**
- Pessoas indígenas: **11 vagas**
- Pessoas com deficiência: **6 vagas**
- Ampla concorrência: **68 vagas**